EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2018
PROCESSO Nº 23542.000466/2018-11

CONTRATANTE: **A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH,** através do **HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS** doravante denominado **HU-UNIVASF**, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 15.126.437/0021•97, representada neste ato por meio do seu representante legal, o Superintendente **RONALD JUENYR MENDES,** designado através da Portaria 60/2016.

E;

CONTRATADA: **Bruno Digital Comercio de Mercadoria em Geral Eireli**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.811.718/0001-87, estabelecida na Av Marques de São Vicente, 1619 CONJ 710 Bairro Várzea da Barra Funda– São Paulo/SP, CEP: 01.139-003, representada pelo Senhor Bruno Umpierre Silva, portador de Cédula de Identidade n.º 1103245741 e CPF (MF) n.º 021.220.070-44.

Constituem partes únicas deste instrumento têm entre si justo e avençado, e celebram avença no presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O presente instrumento será regido pelos seguintes regramentos legais: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, demais leis correlatas e aplicando ainda subsidiariamente a Lei 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é aquisição de bens permanentes: equipamentos médico-hospitalares, central de gases medicinais, vácuo clínico, microcomputadores, aparelho de videoconferências, equipamentos para infraestrutura de redes e bens de hotelaria, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Discriminação do objeto:

28.811.718/0001-87 - BRUNO DIGITAL COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
31	TELEVISOR	UNIDADE	5	R$ 9.472,0000	R$ 47.360,00
Marca: LG **Fabricante:** LG **Modelo** / **Versão:** 70UJ6585 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Smart TV LED 70": Relosução: Ultra HD 4K (3840X2160); Wi-Fi integrado; Conversor Digital Integrado; Sistema de Áudio Dolby Digital Plus; Potência dos alto-falantes: 20 W RMS (10 W + 10 W); Conexões: 4 HDMI 2.0, 2 entradas USB, RF para TV aberta, RF para TV a					

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Umpierre Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5351-D903-5C26-5B28.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Umpierre Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5351-D903-5C26-5B28.

Cabo, AV/Vídeo Componente, Saída Digital Óptica, LAN RJ45; Desligamento Automático; Busca Automática de Canais; Bivolt; Selo Procel, Classificação Energética A; Itens Inclusos: Controle Remoto com Pilhas, Cabo de Força, Manual do Usuário, Suporte para Parede; Garantia: 12 meses	
Total do Fornecedor:	**R$ 47.360,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/11/2018 e encerramento em 23/11/2019, prorrogável, de forma excepcional, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ 47.360,00 (quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

3.2 Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
3976/2018	8100150714	449052-33	2018NE801234
4815/2018	8100150714	449052-33	2018NE801241
NÃO SE APLICA	0151002583	449052-33	2018NE801260

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2 Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Edital e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, e não se caracterizam como inexecução ensejadora de rescisão contratual, desde que não ultrapassem 90 (noventa) dias de mora.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Umpierre Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5351-D903-5C06-5B28.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Umpierre Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5351-D903-5C06-5B28.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia conforme especificações dos itens, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Umpierre Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5351-D903-5C26-5B28.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Umpierre Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5351-D903-5C26-5B28.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1 descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2 descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3 justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4 detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5 concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2 No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

Ou

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOSTISMO

15.1 É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Umpierre Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5351-D903-5C26-5B08.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Umpierre Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5351-D903-5C26-5B08.

forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1 é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2 a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina/PE, com exclusão de qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina, 23 de novembro de 2018.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Umpierre Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5351-D903-5C26-5B08.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Umpierre Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5351-D903-5C26-5B08.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

CONTRATANTE

RONALD JUENYR MENDES:78988764668 Assinado de forma digital por RONALD JUENYR MENDES:78988764668 Dados: 2018.12.05 11:40:39 -03'00'	ROBERTO RIVELLINO ALMEIDA DE MIRANDA Assinado de forma digital por ROBERTO RIVELLINO ALMEIDA DE MIRANDA Dados: 2018.12.17 11:43:11 -03'00'
Ronald Juenyr Mendes	**Roberto Rivellino Almeida de Miranda**
Superintendente	**Gerente Administrativo**

CONTRATADA

Bruno Umpierre Silva CPF (MF) n.º 021.220.070-44
Bruno Digital Comercio de Mercadoria em Geral Eireli

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Umpierre Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5351-D903-5C26-5B28.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Umpierre Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5351-D903-5C26-5B28.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5351-D903-5C26-5B28 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5351-D903-5C26-5B28

Hash do Documento

62990BA7F66F0E4B286F384F6EE6B26E3F7F880DF5F3E2A6323A92D84C0F710B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/11/2018 é(são) :

- ☑ Bruno Umpierre Silva - 021.220.070-44 em 26/11/2018 17:13 UTC-02:00
  Tipo: Certificado Digital